

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	4
CORREGEDORIA-GERAL.....	5
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	6
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designa defensores públicos para Defensorias Públicas de Segunda Instância e Tribunais Superiores

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 21.079.750-5 e a anuência dos demais membros do setor;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação até a abertura de edital de remoção definitivo;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução DPG nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público **ALEX LEBEIS PIRES**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 6ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível e, em designação extraordinária, para a 5ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Cível.

Art. 2º. Designar o defensor público **RAPHAEL GIANTURCO**, nos termos do art. 17 da Deliberação CSDP 010/2021, para atuar junto à 4ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal e, em designação extraordinária, para a 3ª Defensoria Pública de Segunda Instância e Tribunais Superiores Criminal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de 06 de novembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná
em exercício

PORTARIA DPG/DPPR Nº 309/2023

Concede Licença Prêmio a Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio ao Defensor Público abaixo relacionado:

Tabela, com 1 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA	DEFENSOR PÚBLICO	11.084.048-X SP	05	11/12/2023 a 15/12/2023

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

PORTARIA DPG/DPPR N° 308/2023

Prorroga licença saúde de servidor público do Estado do Paraná.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo CSO nº 126 de 26 de outubro de 2023,

PRORROGA

Art. 1º. Licença saúde do servidor público abaixo relacionado:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
ADELSON PEREIRA DE CRISTO	TÉCNICO	91326892	7	26/10/2023 a 01/11/2023

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

PORTARIA DPP/GAB N° 310/2023

Cassar as férias de Defensora Pública do Estado do Paraná.



A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício, Olenka Lins e Silva Martins, com fundamento na LCE nº 136/2011, na Deliberação CSDP nº 11/2020 e na Instrução Normativa Nº 54/2021, resolve:

CASSAR as férias da Defensora Olenka Lins e Silva Martins, marcadas para 06/11/2023 a 09/11/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022; e de 10/11/2023 a 13/11/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, por imperiosa necessidade do serviço.

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 1ªSUB/DPE-PR Nº 13/2023

Suspende as férias de Fernanda Abdala Candido Lopes da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

O(a) Coordenador(a), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da assistente Fernanda Abdala Candido Lopes, marcadas para o período de 06/11/2023 a 14/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, por motivos pessoais, remarcando-as para período de 11/12/2023 a 17/12/2023. O saldo remanescente será remarcado oportunamente.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

OLENKA LINS E SILVA MARTINS

Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 096, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa extraordinariamente defensora pública.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, VIII, da Resolução DPG nº 041/2023.

RESOLVE



Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo das atribuições, a defensora pública **Maria Luiza Lopez Valverde**, para atender a 30% da demanda de acompanhamento da área de Família e Sucessões e Registros Públicos que recai sobre as atribuições da defensora pública **Renata Miranda Duarte**, a qual encontra-se lotada na 4ª e na 6ª Defensorias Públicas da 10ª região, pelo período compreendido entre o dia 01 de novembro de 2023 e 01 de março de 2024.

Parágrafo único. Fica dispensada a defensora designada de realizar as audiências de atribuição das referidas 4ª e 6ª Defensorias Públicas da 10ª região, as quais permanecerão sob a atribuição da defensora titular.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de outubro de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO N. 006 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a realização das audiências concentradas socioeducativas

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 29 da Lei Complementar Estadual 136/2011 e suas alterações e ainda o art. 2º, inciso IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da DPEPR;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral a expedição de recomendações para a orientação da conduta dos membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual 136/2011

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a realização da atividade funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80/1994;

CONSIDERANDO a previsão das audiências concentradas na Lei 8069/1990 (ECA) e Lei 12.594/2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 367 do CNJ e Recomendação 98 do CNJ;

RECOMENDA

Art. 1º: Defensoras públicas e defensores públicos com atuação na defesa e proteção de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa restritiva de liberdade devem



requerer ao órgão jurisdicional competente a designação de audiências concentradas na unidade socioeducativa para análise individualizada da situação dos adolescentes internados ou em semiliberdade.

Parágrafo único. O requerimento de realização das audiências concentradas deverá observar as seguintes diretrizes:

I – realização das audiências concentradas, preferencialmente a cada 6 (seis) meses e nas dependências de cada uma das unidades sob a responsabilidade da autoridade judiciária, em local específico para tal fim designado e com garantia de sigilo.

II – prioridade de realização das audiências concentradas nas unidades socioeducativas femininas, considerando a vulnerabilidade e necessidades específicas das adolescentes privadas de liberdade;

III – promoção da participação do socioeducando e de seus pais ou responsáveis;

IV – oposição à realização de audiência de reavaliação com mais de um socioeducando ao mesmo tempo, em respeito ao princípio da individualização da execução das medidas socioeducativas;

V – realização das audiências concentradas sem prejuízo de requerimento de pedido de reavaliação das medidas a qualquer tempo, nos termos do art. 43 da Lei no 12.594/2012.

Art. 2º. Defensoras e defensores públicos devem zelar pela realização presencial das audiências judiciais relacionados à apuração de ato infracional, ressalvada a hipótese de eventual prejuízo ou contrariedade a interesses do adolescente defendido.

Art. 3º. Eventual ausência de estrutura física ou logística para realização de audiência concentrada ou de audiência presencial no procedimento de apuração de ato infracional devem ser comunicadas ao Núcleo da Infância e Juventude, o qual deve adotar as providências de gestão junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Essa recomendação entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DIF/CGA/DPP Nº 18/2023

Suspende as férias de servidor da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A supervisora departamental Danieli Dyba Amorim no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor da Defensoria Pública FLAVIO PERELLES, marcadas para o período de 16/11/2023 a 24/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022. A suspensão ocorrerá a bem do serviço público. O saldo de férias será remarcado oportunamente.

Curitiba, 1º de novembro de 2023.

DANIELI DYBA AMORIM
Supervisora – Departamento de Informática

PORTARIA CDP/DPP Nº 04/2023

Suspende as férias de membra da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias de Ana Caroline Teixeira, defensora pública, marcadas para 16/11/2023 a 17/11/2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, pelo motivo de conveniência do serviço público.

Curitiba, 17 de outubro de 2023

ANA CAROLINE TEIXEIRA
Defensora Pública

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPPR FOZ/COORDENAÇÃO Nº 21/2023

Concede férias a membro da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

A Coordenadora da Sede de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS à defensora pública conforme especificado abaixo:



Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2023 a 31/12/2023	01	16/11/2023 a 16/11/2023

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.

THEREZA RAYANA KLAUCK CAMPOS CHAGAS
Coordenadora da Sede de Foz do Iguaçu

